



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº268/96 DE 03/06/96 =

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do município quando em viagem à serviço da municipalidade, e dá outras providências.

O SENHOR **FRANCISCO PEREIRA GOULART**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o "Art. 2º do Decreto nº020/89 de 07/07/89",

DECRETA

Art. 1º)- Ficam reajustadas a partir de 1º/06/96, em 0,60% (zero sessenta por cento), as diárias estabelecidas pelo Decreto nº001/89, de 02/01/89 e seu integrante Anexo I.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (03/06/96).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO "I" - TABELA DE DIÁRIAS

DECRETO Nº001/89 DE 02/01/89

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO
Nº268/96 DE 03/06/96.

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI,
EM CASO DE VIAGEM À SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Com vigência a partir de 1º/06/96

TIPO	CARGO	VALOR R\$
I	PREFEITO MUNICIPAL	172,20
II	DIRETORES DE DEPARTAMENTOS OU OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO	115,23
III	CHEFES DE DIVISÕES	57,45
IV	OUTROS SERVIDORES	33,50

* Demonstrativo da Inflação: MAIO/96 - 0,60%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO
PARANÁ, aos seis mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis
(03/06/96).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº268/96 DE 03/06/96 =

SUMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do município quando em viagem a serviço da municipalidade, e da outras providências.

O SENHOR **FRANCISCO PEREIRA GOULART**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o "Art. 2º do Decreto nº020/89 de 07.07.89".

DECRETA

Art. 1º)- Ficam reajustadas a partir de 1º/06/96, em 0,60% (zero sessenta por cento), as diárias estabelecidas pelo Decreto nº001/89, de 02.01/89 e seu integrante Anexo I.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (03/06/96).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO "I" - TABELA DE DIÁRIAS

DECRETO Nº001/89 DE 02/01/89

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO
Nº268/96 DE 03/06/96

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, EM CASO DE VIAGEM A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Com vigência a partir de 1º/06/96

TIPO	CARGO	VALOR R\$
I	PREFEITO MUNICIPAL	172,20
II	DIRETORES DE DEPARTAMENTOS OU OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO	115,23
III	CHEFES DE DIVISÕES	57,45
IV	OUTROS SERVIDORES	23,50

* Demonstrativo da inflação: MAIO/96 = 0,60%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (03/06/96).

CI - 243

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

Agora estamos mais perto de você!!! Fone/Fax 946 - 1129

Agropecuária
Mundo Animal

Consultório Veterinário Pot shop - banho e tosa

Dr. Didimon A. Bueno
Rua Vereador Moacir H. Schenna, 236
Fone 946-1631 - Ibaíti - Pr.

que a substituir.

Art. 2º)- O valor da operação capacidade de endividamento do número 69/95, do Senado Federal, ou outros e substitui-la.

Art. 3º)- Os recursos advindos por esta Lei, serão aplicados na aquisição Companhia de Habitação do Paraná - CO do Programa Vila Rurais.

Art. 4º)- Em garantia a operação Executiva autorizada a ceder ao Agente Financeiro Operações de Relativas a Circulação de Habitação que o substituir, em montante prestações do principal e dos acessórios contratado.

Art. 5º)- Para garantir o pagamento monetariamente, juros, multas e demais em operações retidas nessa Lei, o Chefe do Estado do Paraná S/A, mandato pleno receber e dar quitação no vencimento da inclusive subsiste o.

Art. 6º)- Anualmente, a partir da ao da contratação da operação de crédito consignará dotações próprias para amortizar da dívida contratada.

Art. 7º)- Fica o Poder Executivo a doação do terreno referido ao Art. 3º, em do Paraná - COHAPAR, para desenvolver Vilas Rurais.

Art. 8º)- Para cumprimento das Rurais, fica ainda autorizada a formalização de Habitação do Paraná - COHAPAR, para para a aquisição do terreno e execução das Rurais.

Art. 9º)- Esta Lei entrará em vigor as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de noventa e seis (27/06/96).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

= LEI Nº133/96 DE 11/06/96
(Orinda do Poder Executivo)

SUMULA: Estabelece a obrigatoriedade de Projeto de Lei, quando da sessão do Prefeito Municipal, e da outra

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, usando de suas atribuições legais **APROVA** e **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º)- As Leis Municipais pelo Chefe do Poder Executivo, deverão ser lidas de origem, quando este for um Vereador

Jechan &

Artigos para Pres
Eletrodomésticos, Tele
Bebidas em geral, CD
Perfume

Rua Teófilo Marques,
Ibaíti